



Mesa da Assembleia Geral da Associação dos Estudantes da Faculdade de Farmácia
da Universidade de Lisboa

Regulamento de Funcionamento da Assembleia Geral

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

ARTIGO 1º

Âmbito

1. O presente regulamento regula e rege o funcionamento da Assembleia Geral da Associação dos Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (AEFFUL).

CAPÍTULO II

Assembleia Geral

ARTIGO 2º

Definição e Composição

1. A Assembleia Geral é o Órgão deliberativo máximo da AEFFUL, constituído por todos os associados.

ARTIGO 3º

Composição e Funcionamento

1. A Assembleia Geral é constituída por:
 - a. Todos os associados da AEFFUL, com direito de voto;

- b. Sócios Extraordinários e Sócios Honorários da AEFFUL, sem direito de voto.
2. Pode também assistir e intervir na Assembleia Geral qualquer pessoa que:
 - a. Pelas suas capacidades técnicas ou manifesto interesse, seja convidado a comparecer;
 - b. Não estando contemplada pelo ponto 1 do presente Artigo, assim o solicite e justifique à Mesa da Assembleia Geral (MAG) a sua presença, até dois (2) dias antes da data da Assembleia Geral, estando sujeita a aprovação prévia pela MAG e, posteriormente, pela Assembleia Geral, sendo que a não aprovação da sua presença pela MAG deverá ser comunicada à Assembleia Geral.

ARTIGO 4º

Direitos dos participantes

1. Constituem direitos dos participantes da Assembleia Geral:
 - a. Usar a palavra, nos termos do previsto no Regulamento de Funcionamento da Assembleia Geral;
 - b. Participar nos trabalhos da Assembleia Geral, zelando pelo cumprimento dos Regulamentos, e participar nas respetivas votações;
 - c. Fazer requerimentos, apresentar projetos, moções, recomendações, propostas e emitir pareceres;
 - d. Apresentar votos de louvor, congratulação, saudação, protesto ou de pesar;
 - e. Usar o direito de resposta, quando diretamente posto em causa;
 - f. Invocar o direito de Defesa de Honra;
 - g. Requerer à Mesa da Assembleia Geral a convocação de uma Assembleia Geral, conforme estabelecido no ponto 2 do Artigo 25º dos Estatutos da AEFFUL.

ARTIGO 5º

Deveres dos participantes

1. Constituem deveres dos participantes da Assembleia Geral:
 - a. Respeitar a dignidade da AEFFUL;
 - b. Respeitar o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou quem estiver a presidir a Assembleia Geral;
 - c. Participar nas votações;
 - d. Contribuir para a eficiência e prestígio dos trabalhos da Assembleia Geral, colaborando com a Mesa da Assembleia Geral no desenrolar dos mesmos;
 - e. Zelar pelo cumprimento dos documentos Regulamentares e Estatutários.
2. Cabe ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, após deliberação com os restantes membros da Mesa da Assembleia Geral, expulsar da Assembleia Geral qualquer participante que não cumpra o disposto no ponto anterior.

ARTIGO 6º

Convocação

1. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias terão de ser convocadas, pela Mesa da Assembleia Geral, com a antecedência mínima de oito (8) dias.
2. Caso a Mesa da Assembleia Geral não convoque as Assembleias Gerais Ordinárias, deve a Direção, o Conselho Fiscal e Disciplinar ou cinquenta (50) associados fazê-lo.
3. As convocatórias devem conter o dia, o local, a hora e a ordem de trabalhos respetiva da Assembleia Geral, assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral.
4. As convocatórias devem ser afixadas em três locais bem visíveis na FFULisboa e deverão ainda ser enviadas, por intermédio de correio eletrónico, para todos os associados.

5. As deliberações relativas a alterações estatutárias, destituição dos titulares dos Órgãos de Gestão ou dos Órgãos de Gestão e perda de direitos associativos, deverão ser efetuadas em Assembleias Gerais convocadas expressamente para o efeito.

ARTIGO 7º

Ordem de Trabalhos

1. A Mesa da Assembleia Geral terá em conta a proposta de Ordem de Trabalhos enviada pelos Órgãos de Gestão ou por qualquer associado, sendo, no entanto, sua a decisão final dos pontos a constar na mesma.
2. Cada matéria a ser apreciada pela Assembleia Geral corresponderá a um (1) ponto da Ordem de Trabalhos.
3. A Ordem de Trabalhos deverá conter obrigatoriamente o ponto “Informações” e “Outros Assuntos”.
 - a. O ponto “Informações” deverá ter como objetivo informar e esclarecer qualquer assunto de interesse para a AEFFUL e para os seus associados, não devendo exceder os trinta (30) minutos de duração, passíveis de prorrogação quando solicitado. A apresentação de um assunto no presente ponto está sujeita a inscrição junto da MAG antes do início dos trabalhos da Assembleia Geral.
 - b. O O ponto “Outros Assuntos” corresponderá ao último ponto de todas as ordens de trabalhos, reservando-se o uso de palavra neste ponto para a formulação de protestos, sugestões, reclamações, votos de congratulação, votos de pesar e/ou questões cuja temática não foi abrangida na Ordem de trabalhos;
4. A Ordem de Trabalhos poderá ser alterada através de uma solicitação por escrito, caso se trate da eliminação ou introdução de um novo ponto, ou oral, caso se trate da alteração da ordem em que pontos serão tratados na Assembleia Geral.
5. A Assembleia Geral apenas realizará votações nos pontos de “Aprovação”

ou "Votação".

Artigo 8º

Quórum e início dos trabalhos

1. A Assembleia Geral reúne com a presença mínima de um décimo (1/10) dos associados.
2. Caso não se reúna o número suficiente de presenças, a Assembleia Geral inicia-se trinta (30) minutos depois, com qualquer número de associados presentes
3. As Assembleias Gerais relativas às deliberações referidas no ponto 3 do artigo 25º dos Estatutos exigem um quórum correspondente a um décimo (1/10) dos associados.
4. Caso a DAEFFUL ou o CFD não se façam representar na Assembleia Geral, a mesma ficará suspensa durante um período de quinze (15) minutos, findo o qual retomará a Ordem de Trabalhos.

ARTIGO 9º

Deliberações

1. As deliberações em Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta.
2. Nenhum associado se pode fazer representar, em qualquer sessão da Assembleia Geral.
3. Não é admitido o voto por correspondência, por procuração ou outras formas impessoais;
4. Nenhum membro presente pode deixar de votar, sem prejuízo do direito de abstenção.
5. Em caso de empate, procede-se a nova votação, sendo rejeitada a proposta em caso de dois empates consecutivos;

6. As deliberações mencionadas no ponto 3 do artigo 8º deste Regulamento exigem uma aprovação por maioria de dois terços (2/3) dos associados presentes, salvo a Assembleia Geral de alteração estatutária, que requer uma aprovação por maioria de três quartos (3/4) dos associados presentes.

ARTIGO 10º

Atas

1. De todas as sessões de Assembleia Geral será lavrada uma ata, onde constará um registo resumido das ocorrências, deliberações, resoluções, discussões e decisões da Assembleia Geral.
2. Todas as atas deverão enunciar o carácter da sessão da Assembleia Geral convocada e ser numeradas consoante o carácter da sessão e ordem de ocorrência no mandato vigente.
3. As atas deverão ser divulgadas no site oficial da AEFFUL, no separador Documentos, sendo sujeitas a votação na Assembleia Geral seguinte. Caso esta seja chumbada, deverá ser novamente publicada com as alterações propostas.
4. Caso as atas sejam apresentadas até oito (8) dias antes da Assembleia Geral seguinte, a sua leitura completa não é obrigatória.
5. Qualquer participante poderá requerer a leitura da Ata referente à Assembleia Geral anterior, sendo a decisão posteriormente delegada para a Assembleia Geral.
6. Os associados que pretendam que as suas intervenções sejam transcritas para ata na íntegra devem apresentá-las por escrito, devendo ser entregues à Mesa da Assembleia Geral até ao final da respetiva sessão de Assembleia Geral.

ARTIGO 11º

Entrega de Documentos

1. Os Documentos a apresentar em Assembleia Geral deverão ser entregues à Mesa da Assembleia Geral, sempre que possível, com um mínimo de setenta e duas (72) horas até ao início da mesma.
2. Fica à responsabilidade da Mesa da Assembleia Geral divulgar todos os documentos que lhe sejam feitos chegar, quando em cumprimento com o ponto 1, com um mínimo de quarenta e oito (48) horas antes do início da Assembleia Geral.

ARTIGO 12º

Interrupção da Assembleia Geral

1. As sessões de Assembleia Geral não poderão ser interrompidas, salvo por decisão do Presidente da Mesa da Assembleia Geral e para os seguintes efeitos:
 - a. Intervalos;
 - b. Restabelecimento da ordem na sala;
 - c. Suspensão temporária requerida por um qualquer associado e mediante aprovação da Assembleia Geral;
 - d. Perante circunstâncias excecionais, declarando a Assembleia Geral suspensa antes de esgotados os assuntos incluídos na respetiva Ordem de Trabalhos.

CAPÍTULO III

Participação dos demais Órgãos de Gestão da AEFFUL

ARTIGO 13º

Participação dos membros da Direção da AEFFUL

1. A Direção da AEFFUL tem de se fazer representar em todas as Assembleias Gerais pelo seu Presidente ou por um dos Vice-Presidentes, caso o primeiro não esteja presente;

2. Os demais membros da Direção deverão igualmente estar presentes e intervir na discussão, por indicação do Presidente da Direção ou por solicitação da Assembleia Geral;
3. Se na Ordem de Trabalhos estiver presente um ponto que diga respeito a um determinado titular de um cargo associativo, esse membro da Direção deverá estar presente;
4. Caso não se verifique o ponto 1 do presente Artigo, a DAEFFUL deverá fazer-se representar por outro Dirigente, e deverá apresentar uma justificação, a qual será apresentada em Assembleia Geral, podendo não ser aceite pela mesma, ficando sujeita a uma sanção pelo Conselho Fiscal e Disciplinar.

ARTIGO 14º

Participação dos membros do Conselho Fiscal e Disciplinar

1. O Conselho Fiscal deve fazer-se representar em todas as Assembleias Gerais pelo seu Presidente ou pelo membro que o substituir, segundo previsto pelos Estatutos e Regulamento Interno do Órgão, podendo intervir a qualquer momento nos trabalhos.
2. Caso não esteja presente o Presidente ou o membro que o substituiu, deverá ser apresentada uma justificação da parte da mesma, a qual será apresentada em Assembleia Geral, podendo não ser aceite pela mesma, ficando sujeita a uma sanção pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

Meios de Discussão na Assembleia Geral

ARTIGO 15º

Uso da palavra

1. Pode usar da palavra, para uma intervenção, apresentação de proposta, moção ou requerimento qualquer participante que o deseje ao abrigo do artigo 3º do presente Regulamento.

2. A palavra é concedida a todos os participantes que pretendam:
 - a. Realizar uma intervenção;
 - b. Apresentar uma moção, proposta ou declaração;
 - c. Exercer o direito de defesa;
 - d. Invocar ponto de ordem;
 - e. Invocar a Constituição, os Estatutos e/ou Regulamentos em vigor, ou interpelar a Mesa da Assembleia Geral;
 - f. Formular ou responder a pedidos de esclarecimento;
 - g. Interpor recursos;
 - h. Fazer protestos ou contraprotostos;
 - i. Produzir declarações de voto.
3. A palavra é concedida pela ordem de inscrição dos associados, tendo em conta a sinalética utilizada - Anexo 1-, em relação a cada ponto da Ordem de Trabalhos pelo Presidente da Mesa de Assembleia Geral.
4. É autorizada a troca direta de ordem entre requerentes inscritos para intervir.

ARTIGO 16º

Fins e usos da palavra

1. Quando o orador se afaste da finalidade para que lhe foi concedida a palavra, é advertido pelo Presidente, que pode retirar-lha se o orador persistir na sua atitude.
2. O orador não poderá ser interrompido por qualquer um dos presentes sem o seu consentimento, com exceção do Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

ARTIGO 17º

Intervenção

1. A intervenção destina-se a expor a posição do orador sobre a matéria em debate;
2. Caso o número de inscritos para determinado ponto em discussão seja manifestamente elevado, a Mesa da Assembleia Geral poderá dividir o

tempo disponível para esse ponto pelos oradores inscritos, de forma equitativa.

ARTIGO 18º

Proposta

1. Uma proposta destina-se a apresentar um assunto, alterações, aditamentos, emendas, substituições ou eliminações à matéria em discussão na Assembleia Geral.
2. A proposta deverá ser fundamentada por uma exposição de motivos, seguida da apresentação das medidas a deliberar ou recomendar, de acordo com o Anexo 2 do presente regulamento.
3. A proposta deverá ser redigida, datada e assinada pelo proponente e entregue à Mesa da Assembleia Geral antes da discussão do ponto a ser afetado.
4. A proposta poderá ser aceite de imediato, salvo se:
 - a. Não estiver corretamente redigida como uma proposta;
 - b. Contiver matéria que não esteja incluída no ponto em debate;
 - c. Violar de alguma forma as Legislações em vigor;
 - d. Violar de alguma forma os Estatutos da AEFUL;
 - e. Violar de alguma forma os Regulamentos em vigor.
5. A proposta será colocada à discussão, finda a qual será votada de imediato.

ARTIGO 19º

Moção

1. Uma moção destina-se a estabelecer princípios de orientação e de doutrina.
2. A moção deverá ser fundamentada por uma exposição de motivos, seguida da apresentação das medidas a deliberar ou recomendar, de acordo com o Anexo 3 do presente regulamento.
3. A moção deverá ser escrita, datada e assinada pelo proponente e entregue à Mesa da Assembleia Geral, que decidirá quanto à sua admissão.

4. Se a sua admissão for aprovada, a moção será colocada à discussão, finda a qual será votada de imediato.
5. Caso existam várias moções sobre o mesmo assunto, estas serão discutidas e votadas pela ordem de entrada junto da MAG.
6. O disposto no número anterior pode ser alvo de revogação se algum dos presentes apresentar um requerimento escrito para tal, válido apenas durante a votação dessas mesmas moções.

ARTIGO 20º

Defesa de Honra

1. O direito de Defesa de Honra pode ser exercido por qualquer participante que considere ter sido atacado pessoalmente numa intervenção anterior, podendo ser solicitado à Mesa da Assembleia Geral, oralmente ou por escrito.
2. A Mesa da Assembleia Geral deve julgar a consistência do pedido de Defesa de Honra.
3. O autor das expressões consideradas ofensivas poderá de seguida, caso assim o pretenda, providenciar esclarecimentos adicionais.

ARTIGO 21º

Declaração de Voto

1. Cada participante tem direito a produzir, no final de cada votação, salvo se esta for feita por escrutínio secreto, uma declaração de voto oralmente, esclarecendo o sentido da sua votação.
2. As declarações de devem ser entregues por escrito à MAG até ao final da AG em curso.
3. A declaração de voto só pode ser apresentada pelos participantes que tomaram parte na votação.
4. As declarações de voto serão anexadas à ata.

ARTIGO 22º

Ponto de Ordem

1. O ponto de ordem é dirigido à Mesa da Assembleia Geral e tem precedência sobre as restantes inscrições. Destina-se a contribuir para a condução dos trabalhos.
2. No caso da Mesa da Assembleia Geral rejeitar a admissão de um ponto de ordem, o mesmo terá de ser colocado a votação pela Assembleia Geral.
3. Para invocar o Ponto de Ordem o participante deve colocar-se de pé e proclamar "Ponto de Ordem".

ARTIGO 23º

Invocação do regimento e interpelação à Mesa

1. O participante que solicitar a palavra para invocar o Regimento, deverá indicar a norma infringida com as considerações estritamente indispensáveis para o efeito.
2. Os participantes podem interpelar a Mesa da Assembleia Geral quando tenham dúvidas sobre as decisões desta ou para a orientação dos trabalhos.
3. As invocações do presente Regulamento e as interpelações à Mesa têm precedência sobre as restantes inscrições, mas não sobre os pontos de ordem.
4. Não há discussão das interpelações dirigidas à Mesa.

ARTIGO 24º

Pedidos de esclarecimento

1. O Pedido de Esclarecimentos limita-se à formulação sintética de questões, as quais deverão ser prontamente respondidas pelo orador ao qual foi dirigido o pedido de esclarecimento.
2. Os participantes que desejem formular pedidos de esclarecimento devem inscrever-se no fim da intervenção que os suscitou, sendo formulados pela ordem de inscrição, se forem aceites pela Mesa da Assembleia Geral.

3. Os pedidos de esclarecimento têm precedência sobre as restantes inscrições de intervenção.
4. Não são permitidos pedidos de esclarecimento que incidam sobre outro pedido de esclarecimento.

ARTIGO 25º

Protestos e contraprotestos

1. Um protesto incide sobre atitudes consideradas menos corretas tomadas por participantes da Assembleia Geral.
2. O protesto deve ser entregue à Mesa da Assembleia Geral por escrito e lido por esta, se tal for solicitado.
3. Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimento, a justificações e a declarações de voto.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

ARTIGO 26º

Interpretação e integração de lacunas

1. Compete à Assembleia Geral interpretar e integrar o presente Regulamento de acordo com a lei e com os Estatutos.

Artigo 27º

Entrada em Vigor e Vigência

1. O presente Regulamento entra em vigor na Assembleia geral da sua aprovação e terá duração indefinida.

2. A qualquer altura poderá ser submetido em Assembleia Geral um novo Regulamento do funcionamento da Assembleia Geral, que no caso da sua aprovação em Assembleia Geral, substituirá automaticamente o anterior.

Este Regulamento foi elaborado e aprovado em Assembleia Geral à data de __/__/__, a partir da qual entra em vigor estando conforme mencionado nos atuais Estatutos da Associação dos Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

(Duarte Magalhães Pinto)

O Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

(Ana Luísa Caçador Lucas)

O Secretário da Mesa da Assembleia Geral,

(Maria Beatriz de Almeida Antunes Pinto)

Anexo 1 - Sinalética



Novo Ponto

- Quando alguém quer introduzir um novo tópico na discussão;



Direto

- Quando alguém quer responder diretamente a um argumento da discussão;



Técnico

- Não faz parte da discussão, relacionado com percalços físicos e mecânicos do meio envolvente;



Clarificação

- É sempre uma questão, é utilizado quando alguém gostava de ter mais informação à cerca do tópico da discussão;



Ponto de Informação

- Quando alguém quer adicionar informação pertinente ao tópico da discussão;



Bullshit

- Quando alguém quer fazer uma piada relacionada com o tópico da discussão;

Emotion cards



Cartão Verde

- Quando alguém concorda com aquilo que está a ser dito;



Cartão Vermelho

- Quando alguém não concorda com o que está a ser dito;

Ordem de Falar



